



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM

Data: 07.08.19

Órgão: *Diretoria*

CONTRATO Nº 074/2019

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Zona Rural, Ecoporanga-ES; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, Administrado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **ANA LÚCIA ALVES PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 089.291.007-08 e Carteira de Identidade nº 1.715.818-SSP/ES, residente na Rua Maria Ribeiro Bom Fim, s/n, Bairro Homero Amante, neste município, CEP: 29.850-000; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARCUS ROGÉRIO FAGUNDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.535.452/0001-66 sediada na Avenida Floriano Rubim, nº. 1.082, térreo, centro, na cidade de Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, Te. (27) 3755-1779, neste ato representada por seu titular o Sr. **MARCUS ROGÉRIO FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 022.843.727-08, residente e domiciliado na Rua João Antonio Teixeira, nº. 55, centro, na cidade de Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000; doravante denominado CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2019/PME/ES, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 0381/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MODELOS SPLIT E JANELA”.

1.2. Os serviços/produtos, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

Marcus Rogério Fagundes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	031873	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, que produza baixo ruído e que permita fácil limpeza dos filtros, incluindo evaporador e condensador. Modelo: hi-wall, ciclo frio. Tensão: 220v monofásico. 9.000 BTUs. MARCA: MIDEA.	UN	05	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
02	031871	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, que produza baixo ruído e que permita fácil limpeza dos filtros, incluindo evaporador e condensador modelo hi-wall, ciclo frio. Tensão: 220v monofásico. 12.000 BTUs. MARCA: MIDEA.	UN	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
03	031872	AR CONDICIONADO SPLIT, baixo ruído e que permita fácil limpeza dos filtros, incluindo evaporador e condensador tensão: 220v monofásico. 18.000 BTUs. MARCA: YORK.	UN	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
05	031199	CANO DE COBRE para instalação de ar-condicionado, bem como isolamento.	M	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
06	002894	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, conforme locais especificados no item 7.3 do Termo de Referência.	UN	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
TOTAL.....						R\$ 14.870,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e dezenove (2019)**.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste CONTRATO é de **R\$: 14.870,00 (Quatorze mil e oitocentos e setenta reais)**;

3.2. O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

Regenio Fagundes
Regenio Fagundes

[Handwritten signature]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.4. A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(ns) conforme este Contrato e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;
- 3.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 3.8. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES;
- 4.2. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 4.3. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 4.4. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 4.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 4.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 4.7. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 4.8. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 4.9. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Região Fagundes
Elencos

[Handwritten signature]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega e instalação do objeto deste Termo, quando necessário.
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES

- 6.1. O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do CONTRATO;
- 6.2. A empresa contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias para entrega e instalação dos equipamentos contados da ordem de fornecimento;
- 6.3. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 6.4. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc;
- 6.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 6.6. Os equipamentos objeto do presente certame devem ser entregues e instalados nos locais da Secretaria Municipal de Saúde especialmente acompanhados pelo funcionário designado como fiscal do contrato;
- 6.7. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, no horário de 7h as 17h, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante.
- 6.8. Os equipamentos de ar condicionado do tipo janela, serão instalados nos consultórios odontológicos dos PSF(Postos de Saúde da Família) e os Split serão instalados nas salas de atendimento do CAPS-Centro de Apoio Psicossocial e na sala de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde

Região Fagundes
Ilvarius

Maquela



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO
2.189 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA: 0000115 - (5 aparelhos de 9.000 BTU's tipo Split para o CAPs).

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
122 – Administração Geral
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA - 0000015 (1 aparelho de 12.000 BTU's tipo Split para a Sala de Recepção do agendamento).

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0023 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
2.078 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA: 0000083 (1 aparelho de 18.000 BTU's tipo Split para a Farmácia Básica).

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
006 – GESTÃO DO SUS
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0019 – GESTÃO DE SAÚDE
2.153 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA: 0000091 (1 aparelho de 12.000 BTU's tipo Split para a sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde).

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
122 – Administração Geral
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA: 0000008 (60 metros de cano de cobre).

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
122 – Administração Geral
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Francisco Rogério Fagundes

[Handwritten signature]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA: 0000010 (Instalação dos aparelhos de ar condicionado).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- 8.2. A multa, pelo atraso, será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 8.2.1. O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento.
- 8.3. Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:
- 8.3.1. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 8.3.2. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- 8.3.3. Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.3.4. Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.
- 8.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5. Caberá à Contratante a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.
- 8.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 8.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 8.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

Rogério Fagundes
Rafael

Magda



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO

10.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial nº. 0033/2019/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.

12.2. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato a ser firmado deverá obedecer as considerações expostas no presente termo de referência;

13.2. Quaisquer gastos com deslocamento até os locais de instalação dos equipamentos, explícitos na tabela acima do item 7.3 não serão de responsabilidade da CONTRATANTE para efeitos de adicionais extras na instalação;

13.3. Dessa forma, os preços a serem apresentados na proposta de fornecimento e instalação dos equipamentos deve-se incluir todos os custos quanto ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA LÚCIA ALVES PEREIRA
CONTRATANTE

Francisco Rogério Fagundes



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marcus Rogério Fagundes

MARCUS ROGÉRIO FAGUNDES – ME
MARCUS ROGÉRIO FAGUNDES
CONTRATADA

Fernando Alves Peres

FERNANDO ALVES PERES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:

[Handwritten signature]

CPF:

07767990702

NOME:

Emanuella F. de Paula

CPF:

456 133 097 -36

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]